



ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA

Programa Incluir

O que é?

Resultado de um trabalho conjunto e que impõe o desafio de enfrentar a pobreza e erradicar a extrema pobreza. Trata-se de buscar alcançar resultados relacionados, de um lado, ao enfrentamento da exclusão social e, do outro, ao acesso aos direitos fundamentais, com a função de viabilizar o exercício da cidadania e fomentar o protagonismo, a autonomia e a emancipação daqueles que vivenciam as situações de pobreza e extrema pobreza no Estado, estimulando sua participação social, o combate a qualquer tipo de discriminação e a facilitação do acesso ao emprego.

Onde solicitar:

Presencial no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do município referente, em especial com os técnicos disponíveis no dispositivo do CRAS, para ser realizado o cadastramento familiar, e logo, a elaboração do planejamento familiar.

Quem pode solicitar este serviço?

Famílias em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo acesso aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e/ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social.

[...] é destinado às famílias que apresentam situações de vulnerabilidades, que requerem a proteção da assistência social para garantia de seus direitos socioassistenciais, acesso aos direitos sociais e ampliação de sua capacidade protetiva, demandando para isso, uma atenção diferenciada, um olhar mais atento dos profissionais do CRAS [...] (BRASIL, 2012a, p. 50).



O processo de inclusão ao Programa, na maioria dos casos, acontece através de Busca Ativa realizada por parte dos técnicos, sendo os usuários, localizados, por exemplo, pela baixa renda identificada em parceria ao Programa Bolsa Família (PBF) e Cadastro Único (CadÚnico); usuários encaminhados por demais setores, como o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e a Educação também forma a grande parte do público alvo do Programa.

Etapas para a realização do Serviço:

Etapa 1 – Busca Ativa/Demanda Espontânea/Encaminhamentos de outros setores/Encaminhamento da rede socioassistencial;

Etapa 2 – Acolhida;

Etapa 3 – Estudo social;

Etapa 4 – Acompanhamento ou Atendimento;

Etapa 5 – No caso de acompanhamento: particularizado ou em grupo; no caso de atendimento: ações do PAIF (oficinas com famílias, ações particularizadas, ações comunitárias, encaminhamentos etc.);

Etapa 6 – Ainda em acompanhamento, é definido então o Plano de Acompanhamento Familiar;

Etapa 7 – Mediações Periódicas: Intervenções em ações particularizadas e inserção em ações do PAIF, quando o acompanhamento é particularizado; Intervenção em grupo de famílias e inserção em ações do PAIF, quando o acompanhamento é em grupo;

Etapa 8 – Avaliação;

Etapa 9 – ou o usuário alcança os objetivos propostos no Plano de Acompanhamento Familiar e é encerrado o acompanhamento, ou o usuário não alcança os objetivos propostos no Plano de Acompanhamento Familiar e então é realizada uma adequação a este plano.

Quanto tempo leva?

“Trata-se de um processo de caráter continuado e planejado, por período de tempo determinado, o que não impossibilita que as famílias continuem participando das ações do PAIF” (BRASIL, 2012a, p. 57-59. Grifos nossos). Ou seja, é um processo que precisa ser revisado de acordo com a evolução das famílias, até que chegue o momento em que elas demandem atendimento e não acompanhamento.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento:

Valorizar e fortalecer vínculos, sejam eles familiares e/ou comunitários, capacidades e potencialidades das famílias; Favorecer a participação da família em proposta de seu processo de inclusão social e de mudança e melhorias esperadas, na transformação das relações intrafamiliares e sociais; Construir, em conjunto com as famílias, a compreensão da realidade na qual está inserida e planos de emancipação que concretizem projetos de vida, e Valorizar e fortalecer a cultura do diálogo e dos direitos, combatendo as formas de violência, discriminação e estigmatização social (BRASIL, 2008, p. 392).

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário:

1. Famílias em situação de extrema pobreza ainda não beneficiadas por programa de transferência de renda (recorte de renda do PBF);
2. Famílias em situação de extrema pobreza beneficiárias do PBF (recorte de renda do PBF);
3. Famílias em situação de pobreza ainda não beneficiadas por programa de transferência de renda (recorte de renda do PBF);
4. Famílias beneficiárias do PBF e de outros benefícios assistenciais;
5. Famílias com perfil CadÚnico ainda não inscritas no Cadastro e encaminhadas para o cadastramento;
6. Famílias com perfil CadÚnico inscritas no Cadastro, e
7. Famílias em situação de vulnerabilidade, beneficiárias de outros programas, projetos e ações voltados (refere-se aos programas, projetos e ações) ao

enfrentamento da pobreza desenvolvidos pela Assistência Social e demais políticas setoriais.

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento:

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela Lei nº 13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Outras informações:

No caso de dúvidas relativas às particularidades sobre este serviço, entrar em contato:

Local de atendimento: Rua Jalma Gomes de Freitas, 210, Centro, Irupi/ES

Horário de atendimento: 08:00 às 16:00

Telefone: (28) 3548-1397 | CRAS: (28) 3548-1139 | CREAS: (28) 3548-1696

E-mail: assistenciasocial@irupi.es.gov.br

Responsável: Poliana Lopes de Freitas

FALE CONOSCO:

Ouvidoria - <https://irupi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=6>

E-Sic - <https://irupi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/detalhes&itd=7>